

**JOANNA HECK BORGES FONSECA  
ZELANTE**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FÓRUM REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA/SP**

**EURO MONEY FOMENTO MERCANTIL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 05.883.915/0001-06, estabelecida à Av. Paulo Faccini, n.º 499, 1º andar, sala 1 – B. Macedo – Guarulhos/SP - CEP:07111-000, neste ato representado por seus sócios, conforme contrato social, por sua procuradora firmatária, vem, respeitosamente à honrosa presença de V. Exa., requerer seja decretada a

**FALÊNCIA**

da empresa **CMV BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PERFURA**, com sede na R. Coronel José Nunes dos Santos, nº 670, Vg GRD Paulista, São Paulo/SP, CEP: 07730-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.726.777/0001-91, com base no artigo 94, inciso I da Lei 11.101/05, pelos motivos que a seguir passa a expor:

A Requerente é credora da Requerida, na quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), representada pelas duplicatas abaixo discriminados, acompanhados dos Instrumentos de Protestos, que corrigidos, perfazem o quantum de **R\$ 91.045,37** (noventa e um mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Título	Vencimento	Valor
4/A	15/01/2014	R\$ 30.000,00
4/B	22/01/2014	R\$ 30.000,00

O primeiro título, de nº 4/A, fora adimplido parcialmente, restando um saldo devedor de R\$ 25.000,00. Em relação ao segundo e último título, não houve nenhum pagamento, sendo devido o valor total.

Antes da propositura da presente demanda, a Requerente tentou diversos contatos com os representantes legais da requerida, sendo que, os contatos restaram infrutíferos e não surtiu nenhum efeito, motivo pelo qual o saldo devedor foi protestado para fins falimentares.

### **DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conforme o disposto na legislação vigente, junta-se a presente Memória de Cálculo devidamente atualizada até a presente, valor que deverá ser acrescida das despesas processuais e demais despesas para o manejo da presente demanda.

Sendo que o débito atualizado consubstancia-se no importe de **R\$ 91.045,37** (noventa e um mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

---

### **DA PREVISÃO LEGAL**

A Requerente está diante do artigo 94, inciso I da Lei nº. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, pois uma vez vencida e não paga a cártula supra descrita, a legislação específica exige que se prove a impontualidade referente à obrigação líquida do devedor através do protesto.

O instrumento de protesto faz prova da impontualidade da Requerida, estando, portanto, perfeitamente caracterizada sua insolvência de modo a permitir que se lhe declare a falência.

### **DA FALÊNCIA**

Não havendo dúvidas quanto ao fato de que se encontra em estado de falência, porquanto:

“será decretada a falência do devedor que sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência”.

### **DAS PROVAS**

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, todas aquelas que se fizeram necessária para deslinde da presente ação, que desde já ficam requeridas.

---

**DOS PEDIDOS**

Posto isto, requer-se:

a) a citação da Requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa em 10 (dez) dias, podendo ainda no mesmo prazo, elidir o pedido, através do depósito judicial do valor integral do crédito reclamado, qual seja, **R\$ 91.045,37** (noventa e um mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), corrigido de acordo com a determinação da Lei, acrescido dos honorários que deverão ser arbitrados por este MM Juízo, sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada a falência.

b) Requer ainda seja conferido ao Sr. Oficial do Justiça os benefícios do artigo 212 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.

c) Por fim, requer o prazo de 10 dias para a juntada das guias de custas e despesas processuais.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 91.045,37** (noventa e um mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Guarulhos, 20 de setembro de 2.016.

**Dra. Joanna Heck Borges Fonseca Zelante.**

**OAB/SP n. 298.292**